



PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

1. Gostaria de pagar à vista uma dívida. O que devo fazer?

Emitir a Guia de pagamento através da Internet ou solicitar através dos canais abaixo:

- E-mail: tributacaox@coqueiral.mg.gov.br
- Whatsapp: (35) 9 9813-9616

Pagamento à vista – Emissão de Guia

[IPTU](#)

[ISS](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

Para pagamento de qualquer outro débito ou no caso de dificuldade para a obtenção de guias de IPTU e ISS encaminhar a solicitação para o e-mail: tributacaox@coqueiral.mg.gov.br

No caso de a dívida já estar em cobrança judicial, se dirigir ao Setor de Tributação:
Prefeitura Municipal de Coqueiral
Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000

2. Onde posso efetuar o pagamento?

Rede Bancária:

- Banco do Brasil
- Caixa Econômica Federal
- Sicoob Copersul – Agência Coqueiral

Casas Lotéricas:

- Aceitam pagamentos de guias de até R\$ 5 mil.
- O limite é por documento, não por contribuinte.

3. Se eu optar pelo pagamento à vista do débito, qual o benefício que terei?

Nesse caso, o contribuinte não arcará com o juro do parcelamento (1% ao mês).

4. Como parcelo um débito de natureza tributária inscrito em Dívida Ativa?

- E-mail: tributacaox@coqueiral.mg.gov.br
- Whatsapp: (35) 9 9813-9616
- Telefone: (35) 3855-1162
- Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Coqueiral: Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – CEP: 37235-000



A adesão ao parcelamento se dará mediante o pagamento da primeira parcela, sendo esta enviada via e-mail, whatsapp ou retirado no Setor de Tributação do Município.

5. Em até quantas vezes eu posso parcelar minha dívida ativa tributária?

O Decreto nº 2.861 de 30 de dezembro de 2022, estabelece que a quantidade e o valor mínimo das parcelas será:

Em até 12 parcelas

Valor mínimo das parcelas: R\$ 59,73

O valor mínimo são 03 (três) UFs **vigentes** – R\$ 59,73

O não pagamento de duas parcelas consecutivas nas datas fixadas no acordo importará no cancelamento do termo, exclusão das parcelas pagas e novo cálculo com atualização do débito restante, e na imediata cobrança do crédito, através de execução fiscal, sendo vedada sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

6. Qual o percentual de juros aplicado no parcelamento da Dívida Ativa?

Apurado o montante total dos créditos vencidos, incidirão sobre o montante, juros moratórios de 1% ao mês.

7. Existe algum benefício no caso de pagamento antecipado das parcelas?

Sim. A antecipação do pagamento das parcelas evita o acréscimo de juros sobre as parcelas antecipadas.

8. O que acontece se eu não conseguir pagar a parcela no prazo de vencimento?

O não pagamento de duas parcelas consecutivas nas datas fixadas no acordo importará no cancelamento do termo, exclusão das parcelas pagas e novo cálculo com atualização do débito restante, e na imediata cobrança do crédito, através de execução fiscal, sendo vedada sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

A parcela vencida pode ser atualizada no setor de tributação ou até mesmo pela internet. Somente após o atraso de duas parcelas consecutivas é que implica no cancelamento do parcelamento.

9. Quais os documentos que o contribuinte deverá apresentar para requerer o parcelamento da sua dívida quando a solicitação for presencial?

O contribuinte poderá solicitar o parcelamento mediante a apresentação de documento de identificação (cópia da carteira de identidade ou CPF).